



BOLETIM INTERNO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

<https://pci.es.gov.br/boletim-interno>

Vitória (ES), terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Edição nº 008

GABINETE DO PERITO GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Publicado no DIO/ES em 07/01/2025

O PERITO OFICIAL GERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei 1.062 de 19 de dezembro de 2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024-9ZS28.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR na forma do Decreto 5713-R/2024, e § 1º e § 2º do Art. 52, da LC nº 46/1994, a POC CYNTHIA NERES DA SILVA, NF 3204707, para substituir a Agente de Contratação JULIANA DE CAMPOS AROSIO SALES, NF 3363945, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, por motivo de férias da titular, sem prejuízo das atividades já desempenhadas pela servidora.

Vitória, 06 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DAL-CIN
Perito Oficial Geral/PCIES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Publicado no DIO/ES em 08/01/2025

O PERITO OFICIAL GERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere a LC 1.062/2023, e de acordo com o Decreto nº 4517-R/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o POC REGIS DE ALMEIDA FARANI, NF 2872501, para responder pela Diretoria do Instituto Criminalística, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, face impedimento do titular por motivo de férias (E-DOCS 2025-CRQVS).

Vitória, 06 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DAL-CIN
Perito Oficial Geral/PCIES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Publicado no DIO/ES em 10/01/2025

O PERITO OFICIAL GERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere a LC 1.062/2023, e de acordo com o Decreto nº 4517-R/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o POC LUIZ EDUARDO AMANCIO, NF 2750325, para responder pela Diretoria de Custódia de Evidências e Protocolo, no período de 13/01/2025 a 27/01/2025, face impedimento do titular por motivo de férias (E-DOCS 2025-R3SL0).

Vitória, 09 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DAL-CIN
Perito Oficial Geral/PCIES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA NORMATIVA Nº 02 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Publicado no DIO/ES em 10/01/2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, O DELEGADO GERAL E O PERITO OFICIAL GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969, bem como nas alíneas "b", "c" e "x" do Art. 89 do Decreto 2.965-N, de 20 de março de 1990 e do artigo 9º, incisos I, IV, XXII da Lei Complementar 1.062/2023, de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito;

CONSIDERANDO as competências dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados, no âmbito de sua circunscrição, elencadas no Art. 22 Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Nº 5616-R, de 08 de fevereiro de 2024, que atribui competência ao Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - Detran/ES para normatização quanto ao registro de sinistros de trânsito no âmbito do Estado do Espírito Santo;

RESOLVEM: Estabelecer normas e procedimentos para atendimento e registro de sinistros de trânsito em vias urbanas e nas rodovias sob circunscrição estadual, de acordo



BOLETIM INTERNO



<https://pci.es.gov.br/boletim-interno>

Vitória (ES), terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Edição nº 008

com a Redação da parte *in fine* do Ar. 1º do Decreto Nº 5616-R, de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 1º Compete ao agente responsável pela execução da fiscalização de trânsito na forma da lei, ao chegar ao local do sinistro de trânsito, providenciar imediatamente a remoção do leito da via pública, dos veículos e das pessoas lesionadas, quando houver prejuízo ao trânsito.

§ 1º Em sinistros com vítimas fatais, poderão ser feitas mudanças nas posições dos veículos ou das vítimas antes da chegada da perícia, em caso de EXTREMA EXCEPCIONALIDADE, quando tal medida for indispensável à segurança dos usuários da via, a fim de evitar novos sinistros com morte, atentando para a necessidade de registrar o local com fotografias, filmagens, croquis ou qualquer outro meio que possa fixar o vestígio conforme se encontra no local de crime ou no corpo de delito, e a sua posição na área de exames.

§ 2º O agente público que reconhecer um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial fica responsável por sua preservação.

§ 3º É proibida a entrada em locais isolados bem como a remoção de quaisquer vestígios de locais de crime antes da liberação por parte do perito responsável, sendo tipificada como fraude processual a sua realização.

Art. 2º O servidor responsável pelo atendimento referido no art. 1º deverá adotar as seguintes providências:

- providenciar socorro às vítimas, se houver, e encaminhá-las ao hospital mais próximo;
- arrolar testemunhas, realizar o registro fotográfico e/ou visual, liberar o tráfego e providenciar a lavratura do Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito - BOAT para encaminhamento a autoridade competente;
- em sinistro de trânsito onde haja apenas danos materiais, os condutores serão orientados a realizar a Declaração de Acidente de Trânsito - DAT online, exceto quando houver procedimentos administrativos ou criminais a ser adotados, caso em que o servidor deverá inclusive registrar o BOAT;
- Em caso de sinistro de grandes proporções e/ou vítima fatal deverá ser providenciado junto ao CIODES o acionamento dos demais recursos a fim de desobstruir a via.

Art. 3º Em caso de sinistro de trânsito apenas com danos materiais, a pessoa envolvida deverá registrar a Declaração de Acidente de Trânsito - DAT *online*, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do fato, ficando sob a responsabilidade da Polícia Militar e/ou Guarda Civil Municipal, quando existir convênio neste sentido, a validação do BOAT, sendo vedado o registro por qualquer outro meio.

§ 1º A Declaração de Acidente de Trânsito - DAT para sinistros sem vítimas deverá ser registrada exclusivamente de forma *online* no sistema disponibilizado pelo DETRAN.

§ 2º Após validação da DAT será gerado o BOAT correspondente ao sinistro, e, havendo mais de um declarante, as declarações posteriormente validadas serão incorporadas ao BOAT primário, respeitado o mesmo prazo de que trata o caput.

§3º O registro da DAT após o prazo de que trata o caput deverá ser requerido formalmente e devidamente justificado, sob pena de indeferimento.

Art. 4º O processo de validação da Declaração de Acidente de Trânsito - DAT poderá ser realizado por agentes da Guarda Municipal, desde que, haja assinatura de Termo de Cooperação ou instrumento congênere e realização de curso específico de formação de analistas de sinistro de trânsito sem vítima, a ser ministrado por militares pertencentes ao Batalhão de Polícia de Trânsito - BPTran, através de instituição indicada pelo DETRAN.

§ 1º O município que assumir a análise das DAT em sua circunscrição, deverá realizar todo o processo quanto a análise, disponibilização de canais de atendimento, lavratura de autos de infrações de trânsito, complementação ao BOAT, vistoria, entre outros, que envolvam o BOAT sem vítima.

§ 2º Os agentes da autoridade de trânsito municipal responsáveis pela análise das DAT, deverão submeter-se a atualização quanto aos procedimentos que envolvem sinistros sem vítima a ser ministrado pelo BPTRAN, sempre que solicitado pelo DETRAN.

§3º Os sinistros ocorridos em vias urbanas e nas rodovias sob circunscrição estadual são de competência privativa da PMES no que tange a análise e seus desdobramentos, cabendo aos municípios as vias urbanas no limite de sua circunscrição.

Art. 5º Após 30 (trinta) dias da publicação da presente Instrução de Serviço Normativa fica vedado o registro de sinistros de trânsito com ou sem vítimas, em que haja atendimento no local do fato, em quaisquer outros meios distintos daqueles indicados pelo DETRAN/ES.

Art. 6º O registro de sinistros de trânsito com vítima, em que não tenha havido atendimento no local do sinistro, na forma do art. 2º, deverá ser realizado exclusivamente de forma presencial junto a Polícia Civil, e em se tratando de sinistro com vítima ocorrido nos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica, Viana e Serra, exclusivamente deverão ser registrados junto à Delegacia de Delitos de Trânsito - DDT.

Parágrafo único: Fica vedado o registro ou validação de boletim de ocorrência na Delegacia Online para fins de sinistros de trânsito.

Art. 7º A presente Instrução de Serviço Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de janeiro de 2025.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do Detran/ES

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo

CARLOS ALBERTO DAL-CIN
Perito Oficial Geral da Polícia Científica do
Estado do Espírito Santo



BOLETIM INTERNO



<https://pci.es.gov.br/boletim-interno>

Vitória (ES), terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Edição nº 008

DIAFI

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo – PCES, mediante autorização do Órgão Gestor da Ata e aceitação da Empresa Contratada.

Pregão Eletrônico: 00101/2023

Fornecedor: SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 42.153.841/0001-89

Processo E-Docs PCIES: 2024-G7G88

Processo licitatório: E-Docs nº. 2024-XZL5R

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº.008/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS: aquisição de reagente etil-2-cianoacrilato.

Empresa: CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 07.492.014/0001-19

Valor global: R\$ 3.606,20

Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

CARLOS ALBERTO DAL-CIN
Perito Oficial Geral/PCIES

Objeto: Registro de preços para aquisição de envelopes de segurança.

Valor: R\$ 193.660,00

Fonte: 500

Vitória, 06 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DAL-CIN
Perito Oficial Geral/PCIES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2025

Órgão/Entidade: POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- PCIES

EXTRATO – ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2025.000001.45107.05

CONTRATANTE: POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCIES

Processo E-Docs PCIES: 2024-G7G88

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 101/2023
CONTRATADA: SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 42.153.841/0001-89

OBJETO: Aquisição de envelopes de segurança para a Polícia Científica do ES.

VALOR: R\$ 193.660,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação da ordem de fornecimento.

FONTE: 500

CARLOS ALBERTO DAL-CIN
Perito Oficial Geral/PCIES

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2024

PROCESSO: 2024-BPS40

ESPÉCIE: Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 001/2024.

OBJETO: Custeio de parte do Contrato 2024.000076.45102.01 da PCES, conforme especificado no Termo de Cooperação nº 001/2024.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/2025 a 12/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total da Ação é de R\$ 1.137.643,92 (um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).



BOLETIM INTERNO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<https://pci.es.gov.br/boletim-interno>

Vitória (ES), terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Edição nº 008

UG Emitente:	450.107 - Polícia Científica do Espírito Santo			UG Favorecida:	450.102 - Polícia Civil do Espírito Santo			
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog. Trabalho						
10	45.107	10.45.107.06.181.0561.2368	Perícia Oficial de Natureza Criminal e de Identificação Civil e Criminal	1500000000	3.3.90.37	450.107	000001	R\$ 1.137.643,92

VIÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

ASSINAM: Pela Polícia Científica do Espírito Santo (PCIES), Carlos Alberto Dal-Cin (Perito Oficial Geral), e pela Polícia Civil do Espírito Santo (PCES), José Darcy Santos Arruda (Delegado Geral).

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2025

PROCESSO: 2024-8KHBK

ESPÉCIE: Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 001/2025.

OBJETO: Custeio de parte do Contrato 00235/2023 da PCES, conforme especificado no Termo de Cooperação nº 001/2025.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/2025 a 12/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total da Ação é de R\$ 62.520,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e vinte reais).

UG Emitente:	450.107 - Polícia Científica do Espírito Santo			UG Favorecida:	450.102 - Polícia Civil do Espírito Santo			
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog. Trabalho						
10	45.107	10.45.107.06.181.0561.2368	Perícia Oficial de Natureza Criminal e de Identificação Civil e Criminal	1500000000	3.3.90.39	450.107	000001	R\$ 62.520,00

VIÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2025.

ASSINAM: Pela Polícia Científica do Espírito Santo (PCIES), Carlos Alberto Dal-Cin (Perito Oficial Geral), e pela Polícia Civil do Espírito Santo (PCES), José Darcy Santos Arruda (Delegado Geral).

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIELA MENDES LOUZADA DE PAULA

PERITO OFICIAL GERAL ADJUNTO

DAJPCI - PCIES - GOVES

assinado em 13/01/2025 14:23:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/01/2025 14:23:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELA MENDES LOUZADA DE PAULA (PERITO OFICIAL GERAL ADJUNTO - DAJPCI - PCIES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F20XPB>